

Art. 53 - O Conselho Fiscal será dissolvido com a renúncia de 3 (três) dos seus membros ou pelo Conselho Deliberativo nas hipóteses previstas no Regimento Interno do Clube.

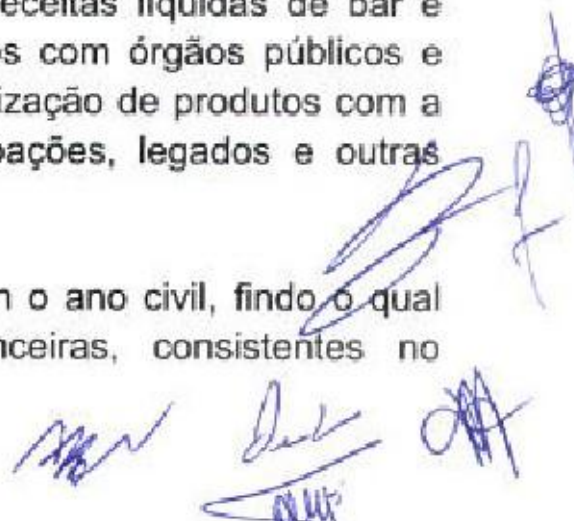
Parágrafo único - No prazo de até 30 (trinta) dias contados do ato da dissolução, será formado novo Conselho Fiscal para a conclusão do mandato.

CAPÍTULO V

DAS FONTES DE RECURSOS, DO ORÇAMENTO E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 54 - São fontes de recursos para a manutenção e a ampliação patrimonial do Náutico: taxas mensais de manutenção pagas pelos associados patrimoniais; joias e contribuições mensais pagas pelos associados contribuintes; taxas de confecção de carteiras sociais e distintivos; taxas de aluguel de salões; mensalidades de escolinhas de modalidades esportivas e de outras atividades recreativas ou educacionais; taxas de festas; taxas de manutenção de cadeiras cativas; venda de ingressos em competições desportivas; verbas repassadas pelas Federações estaduais e Confederações nacionais; aluguel das dependências esportivas; cotas em competições amistosas; contratos de excursões esportivas; aluguel de bens móveis e imóveis; receitas provenientes do uso do hotel do Centro de Treinamento; verbas de publicidade e de patrocínio; multas rescisórias de contratos de atletas, de membros de comissões técnicas e de outros profissionais; cessão temporária ou definitiva de direitos federativos e/ou econômicos de atletas e membros de comissões técnicas; receitas líquidas de bar e restaurante; convênios e contratos celebrados com órgãos públicos e entidades privadas; participação na comercialização de produtos com a marca Náutico; vendas de bens móveis; doações, legados e outras fontes.

Art. 55 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, findo o qual serão elaboradas as demonstrações financeiras, consistentes no



balanço financeiro, nos relatórios gerenciais e no relatório da dívida, elaboradas pelo presidente da Diretoria Executiva e encaminhadas ao Conselho Deliberativo até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente, cumpridas todas as disposições legais.

Art. 56 - O orçamento compreenderá todas as receitas e despesas previstas para o exercício financeiro, inclusive aquelas decorrentes de atividades profissionais de prática desportiva.

Art. 57 - A proposta orçamentária, acompanhada de exposição de motivos da previsão das receitas e despesas e o plano anual de trabalho serão elaborados pelo presidente da Diretoria Executiva e encaminhados ao Conselho Deliberativo até o dia 15 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único - O Conselho Deliberativo se reunirá até o 10º (décimo) dia útil do mês de janeiro para a aprovação do orçamento do respectivo exercício.

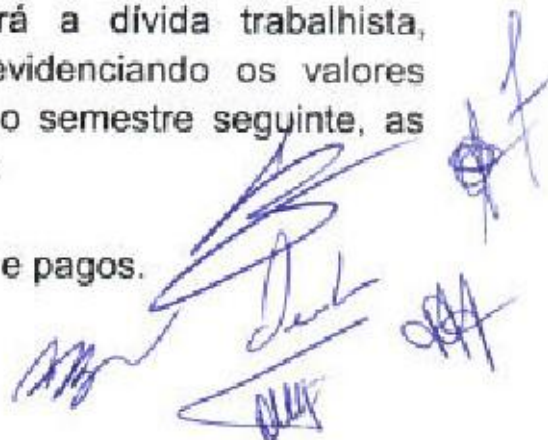
Art. 58 - O presidente da Diretoria Executiva enviará mensalmente ao Conselho Fiscal e trimestralmente ao Conselho Deliberativo, até o dia 20 do mês subsequente, o balanço financeiro, os relatórios gerenciais e o relatório da dívida.

§ 1º - O balanço financeiro corresponderá ao fluxo de caixa do respectivo período, evidenciando o saldo inicial, as receitas auferidas, as despesas incorridas e o saldo para o período seguinte.

§ 2º - Os relatórios gerenciais evidenciarão as ações da Diretoria Executiva nas áreas administrativa, financeira e patrimonial do Náutico.

§ 3º - O relatório da dívida compreenderá a dívida trabalhista, previdenciária, fiscal e com fornecedores, evidenciando os valores atualizados, a projeção de pagamentos para o semestre seguinte, as inscrições e amortizações do semestre anterior.

§ 4º - A relação dos impostos e taxas apurados e pagos.



§ 5º - Os documentos de que trata este artigo deverão ser fornecidos obrigatoriamente em papel timbrado oficial do Náutico, datado, com nome completo do responsável e assinatura.

Art. 59 - As receitas e despesas do Náutico serão classificadas conforme o plano de contas definido no Regimento Interno.

Art. 60 - A Diretoria Executiva não poderá antecipar nem comprometer as receitas ordinárias ou extraordinárias do Clube por período superior ao do seu mandato, em benefício de sua gestão, nem comprar, vender ou emprestar direito federativo ou econômico de qualquer atleta profissional nos últimos três meses do término do seu mandato sem prévia autorização do Conselho Deliberativo, mediante parecer do Conselho Fiscal, sendo ineficaz o ato em contrário.

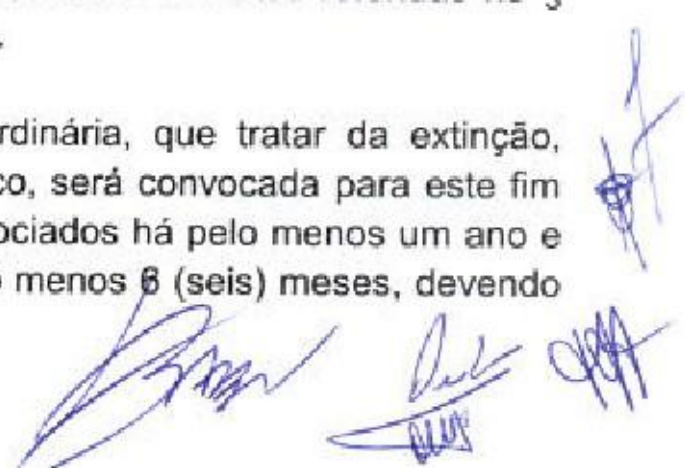
CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 61 - Dependerá de prévia autorização do Conselho Deliberativo a contratação de serviços remunerados de empresas cujos sócios ou administradores, ou seus parentes até o terceiro grau, exerçam funções diretas ou estratégicas no Conselho Deliberativo, na Diretoria Executiva ou no Centro de Treinamento.

Art. 62 - Em casos excepcionais e devidamente justificados, o Conselho Deliberativo poderá, visando preservar os interesses do Clube, autorizar a antecipação das eleições do presidente e do vice-presidente da Diretoria Executiva, permanecendo inalteradas as datas referidas no § 2º e no § 3º do artigo 37 deste Estatuto.

Art. 63 - A Assembleia Geral Extraordinária, que tratar da extinção, cisão, fusão ou incorporação do Náutico, será convocada para este fim específico por 1/5 (um quinto) dos associados há pelo menos um ano e em dia com suas contribuições há pelo menos 6 (seis) meses, devendo



a deliberação ser tomada por pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes em votação secreta, desde que assegurado o quórum mínimo de 50% dos associados aptos na conformidade do artigo 13.

Art. 64 - Deliberada a extinção do Náutico, a Assembleia Geral Extraordinária deverá nomear 3 (três) liquidantes e o Conselho Fiscal que funcionarão durante o período da liquidação, decidindo ainda sobre a destinação do remanescente do ativo, após ultimar as pendências existentes e pagar as obrigações passivas.

Art. 65 - Este Estatuto somente poderá ser alterado por aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para essa finalidade com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

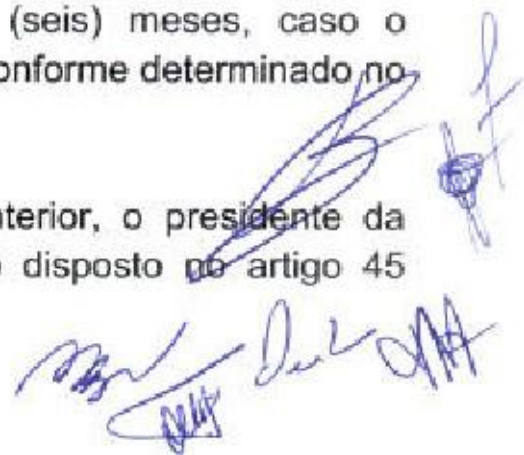
Art. 66 - São os atuais conselheiros do Náutico, para os fins de direito, os associados relacionados em lista anexa a este Estatuto, mantidos os seus atuais mandatos, assim como os da mesa do Conselho Deliberativo e do presidente e vice-presidente da Diretoria Executiva.

Art. 67 - O disposto no § 7º do artigo 47 entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2017.

Art. 68 - O presidente da Diretoria Executiva elaborará o Regimento Interno do Clube Náutico Capibaribe no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da data de vigência deste Estatuto, submetendo-o à aprovação do Conselho Deliberativo.

§ 1º - O Conselho Deliberativo elaborará o Regimento Interno do Clube Náutico Capibaribe no prazo máximo de 6 (seis) meses, caso o presidente da Diretoria Executiva não proceda conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º - Na hipótese aventada no parágrafo anterior, o presidente da Diretoria Executiva poderá ser enquadrado no disposto no artigo 45



deste Estatuto, caso não apresente uma justificativa que venha a ser aceita pelo Conselho Deliberativo.

Art. 69 - A interpretação deste Estatuto, nos casos dúbios ou omissos, é privativa do Conselho Deliberativo.

Art. 70 - Este Estatuto entrará em vigor no dia 25 de novembro de 2015 e será registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca do Recife, onde atualmente se encontram registrados os atos constitutivos do Náutico.

Art. 71 - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Recife, 25 de novembro de 2015


PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO


SECRETÁRIO DO CONSELHO DELIBERATIVO

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DESTE ESTATUTO

CONSELHEIROS: Mauricio Renato Pina Moreira - Relator

Annibal Carlos Gouveia de Freitas - Membro

Marcos Antônio A. de Freitas - Membro

Newton Moraes e Silva - Membro

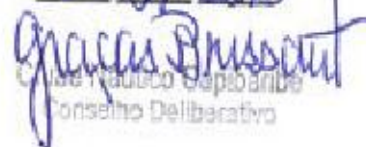
Túllio Ponzi Filho - Membro


Túllio Ponzi Filho
62



RECEBIDO

Em 25/11/2015


Gracias Bruscant
Cartório Náutico Capoeiras
Conselho Deliberativo